

Institui a Semana da Baixa e Movimentações Processuais no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 20 e 25 da Lei Complementar Estadual nº 165, de 28 de abril de 1999, e nos arts. 28, incisos IV e XLII, e 35, incisos XVI e XVII, do Regimento Interno, e ainda,

CONSIDERANDO os indicadores do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJRN) apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por ocasião da publicação do periódico “Justiça em Números 2017” (ano-base 2016);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre as movimentações no Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário e as diretrizes da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do CNJ;

CONSIDERANDO que as providências de baixa processual reduzem o percentual de Taxa de Congestionamento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Semana da Baixa e Movimentações Processuais, no período de 23 a 27 de outubro de 2017, e determinar regime de mutirão nas Comarcas do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de priorizar a análise de processos passíveis de Arquivamento Definitivo (código 246), com a consequente baixa, que se encontrem nas seguintes situações:

I – processos sentenciados com trânsito em julgado, salvo se em fase de cumprimento de sentença em andamento (lançar a movimentação código 246 “Arquivamento Definitivo”);

II – processos criminais com sentença, pendente apenas do cumprimento de mandado de prisão, nos moldes da Portaria Conjunta 20/2017-TJ, de 06 de setembro de 2017 (lançar a movimentação código 50233 “Arquivado definitivamente – mandado de prisão expedido”);

III – execuções fiscais suspensas aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80, conforme Portaria Conjunta 24 (lançar a movimentação código 246 “Arquivamento Definitivo”);

IV – execuções fiscais arquivadas provisoriamente aguardando a localização do devedor ou a localização de bens passíveis de constrição judicial, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, consoante Portaria Conjunta 24 (lançar a movimentação código 246 “Arquivamento Definitivo”);

V – processos arquivados administrativamente, nos termos da Portaria Conjunta 24 (lançar a movimentação código 246 – “Arquivamento Definitivo”);

VI – processos transitados em julgado remetidos à Contadoria Judicial (COJUD) para a cobrança administrativa de custas finais ou remanescentes, nos termos da Resolução nº 05/2017-TJRN e Portaria Conjunta 24 (lançar a movimentação código 246 “Arquivamento Definitivo”);

~~VII - medidas protetivas previstas na Lei nº 11.340/2016, paralisadas por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, nos termos da Portaria Conjunta 30 (lançar a movimentação código 246 "Arquivamento Definitivo").~~

Art. 2º O mutirão será conduzido pelo Chefe de Secretaria, com auxílio dos servidores da Unidade Judiciária, sob a supervisão do Magistrado titular ou designado da respectiva Unidade.

§ 1º Na Semana da Baixa Processual e Movimentação, o Chefe de Secretaria e servidores deverão ainda:

I – movimentar processos suspensos provisoriamente que não se enquadrem nas regras definidas no artigo 1º da presente Portaria;

II – preparar e remeter às instâncias recursais os processos aptos para tal diligência;

III – localizar processos não baixados (Ex: incidentes processuais cujos autos principais foram arquivados definitivamente) e realizar análise de eventual pendência para, se possível, cumprir o ato faltante e determinar o Arquivamento Definitivo no período descrito no artigo 1º desta Portaria;

IV – inexistindo pendência nos processos não baixados, certificar e proceder ao imediato Arquivamento Definitivo;

V - subsistindo apenas a cobrança de custas ou remanescentes, autuar processo administrativo e remeter à COJUD, por meio do Sistema de Gerenciamento CONTADORIA CUSTAS, lançando as seguintes informações:

a) número do processo;

b) classe/assunto;

c) magistrado responsável;

d) vara de origem;

e) qualificação completa das partes e advogados, incluindo CPF e/ou OAB e endereços (se pessoa física) ou razão social, CNPJ, endereço da sede (se pessoa jurídica);

f) data da distribuição do processo, da sentença e do trânsito em julgado;

g) valor da causa;

h) cópia da sentença e da certidão do trânsito em julgado, em anexo.

Art. 3º Nos dias úteis do mencionado período serão sobrestados os prazos processuais e o atendimento ao público, sem prejuízo das audiências e sessões já apazadas, recebimentos de petições iniciais, entrega de alvarás e exame de medidas urgentes pelo Juiz da Unidade.

Art. 4º Serão designados coordenadores regionais que fiscalizarão as atividades e compilarão os resultados em cada grupo de Comarcas, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EXPEDITO FERREIRA
Presidente

Desembargadora MARIA ZENEIDE BEZERRA
Corregedora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

Coordenadores regionais que fiscalizarão as atividades e compilarão os resultados em cada grupo de Comarcas.

Magistrados	Comarcas
Rivaldo Pereira Neto	Pau dos Ferros, São Miguel, Luis Gomes, Marcelino Vieira, Alexandria, Martins, Portalegre, Umarizal Patu, Almino Afonso, Janduís e Campo Grande.
Breno Fausto Valério de Medeiros	Mossoró, Apodi, Baraúna, Upanema, Gov. Dix-Sept Rosado, Caraúbas e Areia Branca.
Luiz Cândido de Andrade Villaça	Caicó, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Parelhas, Acari, Cruzeta, Florânia, Jucurutu e Currais Novos.
Marivaldo Dantas de Araújo	Açu, Ipanguaçu, Afonso Bezerra, Pedro Avelino, Angicos, Lajes, Pendências, Macau, Santana do Matos e São Rafael
Ticiania Maria Delgado Nobre	João Câmara, São Bento do Norte, Touros, Poço Branco, São Paulo do Potengi, São Tomé, Santa Cruz e Tangará.
Michel Mascarenhas	Arez, Parnamirim, São José de Mipibu, Nísia Floresta, Monte Alegre, Santo Antônio, São José de Campestre, Nova Cruz, Pedro Velho, Canguaretama, Goianinha.
Sulamita Bezerra Pacheco	Natal, Ceará-Mirim, Taipu, Macaíba, São Gonçalo do Amarante e Extremoz.